



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



Assinado por CELSO CAVALINI CALVI 905.***.***
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
03/12/2025 15:35:23
Publicado no Átrio da Prefeitura na data supra.

LEI Nº 3.889, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>34372/2025</u>	
Recebido em:	<u>04/12/2025</u>
Horário:	<u>10:54</u> horas
Rubrica:	<u>Mário Sérgio Lubiana</u>

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO
AOS SERVIDORES ATIVOS DO
QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA VENÉCIA-ES, EM
CARÁTER EXCEPCIONAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos do quadro da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES um abono pecuniário no valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago juntamente com a remuneração do mês de dezembro de 2025, em parcela única.

Art. 2º O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos, e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais, nem se incorpora ao teto remuneratório.

Parágrafo único. O abono concedido será em caráter excepcional, pago no mês de dezembro deste exercício financeiro, como forma de reconhecimento e estímulo ao servidor no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 03 de dezembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

Assinado por MARIO SERGIO LUBIANA
752.***.***-**
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
03/12/2025 15:34:32

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO**